



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto de Formação Tecnológica (IFT)

EMENTA: Credencia o Instituto de Formação Tecnológica (IFT), nesta capital, e reconhece o curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, até 31 de dezembro de 2018.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº: 0662150/2016 **PARECER:** 0950/2016 **APROVADO EM:** 12.09.2016

I – RELATÓRIO

José Augusto Ferreira Júnior, diretor do Instituto de Formação Tecnológica (IFT), entidade civil de direito privado, mantida pelo W2A Treinamento e Serviços LTDA - EPP, sediada na rua Senador Pompeu, 1943, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.025-001, nesta capital, inscrita no CNPJ nº 21.070.872/0001-04 e no Censo Escolar sob o nº 10000185, mediante o processo nº 0662150/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

A Instituição apresenta como diretora pedagógica Rosineide de Souza Torres Saldanha, graduada em Pedagogia e com especialização em Administração Escolar, Registro nº 18748. É responsável pela secretaria escolar Ângela Maria Saldanha Nobre Ferreira, habilitada em Secretaria Escolar, Registro nº 11833 – CODEP/CEDEP.

Instalações e Equipamentos

A Infraestrutura do IFT foi elaborada com o objetivo de fornecer aos seus alunos, professores e funcionários todas as condições para o desenvolvimento do aprendizado versátil e modular, com um ensino de qualidade e com inovações tecnológicas que acompanham a evolução do mercado. O prédio possui dois pavimentos, sendo que todos os ambientes ativos da instituição estão na parte térrea e dispõe de cinco salas de aula, recepção, biblioteca, secretaria escolar, três laboratórios, sendo um de informática com dez computadores ligados à internet, um de Mecânica e o laboratório de Segurança do Trabalho. As salas de aula são amplas, climatizadas, mobiliadas e com aparelho de *data show*. O laboratório de mecânica é todo equipado com bancadas de ferramentas com rodízio, caixa de mudanças, guindaste, eixo traseiro para caminhão e ônibus, sistemas elétricos. Um terreno anexo foi adquirido para instalação de uma nova biblioteca, novas salas de aula e a sala da coordenação. Possui, ainda, três banheiros; um deles está adaptado para pessoas com mobilidade reduzida.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

Os laboratórios de práticas estão de acordo com as necessidades específicas de cada disciplina, efetuando sua utilização de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, seja mediante práticas internas ou convênios, utilizando-se parcerias.

A biblioteca será equipada com acervo bibliográfico e mobiliário equipado para estudos de toda a comunidade da instituição.

Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

O Plano de Curso está organizado de acordo com o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e Artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006.

Tem como coordenador do curso e supervisor dos estágios Silvano José Brito de Oliveira, tecnólogo em Segurança do Trabalho.

O Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança e tem como objetivo desenvolver competências e habilidades no aluno que propiciem a formação de um profissional apto para promover ações e aplicar medidas preventivas para promoção da saúde e proteção da integridade do trabalhador no local laboral, mediante conhecimentos técnicos de segurança no trabalho, relacionados com o meio ambiente de trabalho, seus componentes, máquinas e segurança, higiene, saúde, proteção individual e coletiva do trabalhador e doenças ocupacionais, de forma versátil, ativa, integrada, competente e responsável. São objetivos específicos do curso Técnico em Segurança do Trabalho: desenvolver a compreensão dos princípios do processo de trabalho para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, assegurando o aprofundamento do saber fazer, nos diversos níveis de atenção e contextos, onde sua práxis se desenvolva; desenvolver a compreensão dos fundamentos técnicos e científicos para identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; desenvolver nos alunos a competência técnica necessária para o desenvolvimento contínuo do exercício profissional; desenvolver nos alunos a compreensão dos princípios éticos que regem a conduta profissional; conhecer o parecer técnico sobre condições inseguras, atos inseguros e riscos existentes no ambiente de trabalho e as medidas de eliminação e neutralização dos mesmos; desenvolver a compreensão dos programas de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais nos ambientes de trabalho, bem como a capacidade de desenvolvê-los.

Perfil profissional do egresso: ao término do curso, o profissional deverá apresentar um perfil de formação generalista, alicerçado em bases científicas e tecnológicas sólidas.



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

habilidades e destrezas no desenvolvimento da sua prática profissional e uma postura autônoma e crítica, que lhe permita intervir na realidade e promover mudanças em relação às aplicações tecnológicas que determinam à melhoria das condições de trabalho, da produtividade e da qualidade de vida dos trabalhadores. Por essa razão, pretende-se preparar um profissional capacitado para executar, de forma responsável e humana, as funções pertinentes a sua formação, consciente dos seus direitos e deveres, bem como, das suas responsabilidades como profissional que trabalha com vidas humanas. Desta forma, os alunos do curso Técnico em Segurança do Trabalho desse instituto deverão ser capazes de: reconhecer como paradigmas o ser humano na sua integralidade, os condicionantes e os determinantes do processo saúde e doença, os princípios éticos, as normas do exercício profissional, a qualidade no atendimento e o compromisso social com a população; correlacionar os conhecimentos das várias disciplinas com o objetivo de realizar o trabalho em equipe; conhecer a estrutura e organização das empresas, indústrias e áreas afins, vigente no país de modo a identificar as diversas formas de trabalho e suas possibilidades de atuação na área; registrar ocorrências e serviços realizados, inclusive utilizando ferramentas de informática, com a finalidade de facilitar a prestação de informações sobre o trabalhador ou a empresa; identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e psicológicos que caracterizam o trabalho nesta área, com vistas à sua própria saúde e segurança, bem como do trabalhador. Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral; aplicar normas de higiene e segurança na realização do trabalho para proteger a saúde do trabalhador; orientar o trabalhador sobre os hábitos e as medidas geradoras de melhores condições de trabalho, ajudando-os a adquirir autonomia na manutenção da própria saúde, bem como saúde dos trabalhadores. Além das competências gerais dos profissionais de nível técnico da área de saúde, o profissional qualificado em Técnico em Segurança do Trabalho deverá demonstrar a apropriação de competências específicas. Desta forma, deve ser capaz de conhecer os fundamentos de prevenção à saúde do trabalhador; avaliar os riscos ocupacionais a que estão expostos os trabalhadores e as normas de prevenção de acidentes de trabalho; reconhecer fatores de riscos ambientais; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; analisar e estabelecer critérios para escolha de equipamentos de proteção individual e coletiva; conhecer a organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); identificar medidas de segurança no armazenamento, transporte e manuseio de produtos; conhecer e interpretar a legislação e normas técnicas de segurança do trabalho e desenvolver procedimentos técnicos voltados para a elevação do nível de qualidade de vida do trabalhador.

Organização Curricular

A matriz curricular do curso obedece às disposições do Conselho Estadual de

M. pag. 3/8



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e compreende o currículo necessário à Formação do Técnico em Segurança do Trabalho, incorporando-se ao presente plano, possíveis modificações que possam ocorrer nos dispositivos legais. O curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em um único módulo dividido em sete blocos temáticos. Seis blocos são subdivididos em disciplinas teórico e teórico-práticas, ministradas em 1200 horas-aula. O sétimo e último bloco está reservado para o estágio curricular obrigatório, que será realizado em trezentas horas, completando 1500 horas necessárias ao cumprimento integral da carga horária exigida, que poderão, ou não, acompanhar o ano civil, organizado de forma a permitir a integração de determinados conteúdos que possibilitam ou exigem o aprendizado simultâneo, respeitados os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade, sendo que o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho só será conferido ao final do sétimo bloco temático, tendo o aluno alcançado aprovação em todas as disciplinas da grade curricular do curso, bem como no relatório e projeto do estágio supervisionado.

A unidade escolar pretende ofertar uma turma com aproximadamente trinta alunos

Matriz Curricular

Organização do Processo de Trabalho		
Disciplinas	Teórica	Prática
Ética, legislação e trabalho	40	-
Gestão de recursos humanos	40	-
Linguagem, trabalho e tecnologia	28	16
Inglês instrumental	40	-
Informática básica aplicada	40	-
Estatística aplicada	32	8
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho		
Disciplinas	Teórica	Prática
Ergonomia	40	8
Medicina do trabalho, epidemiologia e saúde ocupacional	40	20
Primeiros socorros	32	8
Educação para Segurança do Trabalho		
Educação ambiental na segurança do trabalho	32	8
Legislação e normalização	32	8



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

Disciplinas	Teórica	Prática
Gestão e sistema de qualidade	32	8
Desenho técnico e auto CAD	32	20
Métodos e técnicas de treinamento	32	8
Higiene do trabalho I: noções gerais	32	8
Higiene do trabalho II: avaliação ambiental, métodos e técnicas	32	8
Higiene do trabalho III: elaboração de programas	32	8
Segurança Industrial		
Laudo técnico pericial	32	12
Máquinas, equipamentos, material e instalação	24	16
Análises de Risco I		
Prevenção e combate a sinistro	40	12
Segurança no trabalho	40	12
Análises de Risco II		
Segurança agroindustrial	36	12
Segurança na área portuária	36	12
Segurança na eletricidade	36	12
Segurança na área petrolífera	36	12
Segurança no trânsito e transportes de produtos perigosos	36	12
Estágio Supervisionado		300
Carga Horária	940	260
Carga Horária Total		1500

O Estágio Supervisionado será realizado a partir do Módulo II, quando os docentes (supervisores) acompanharão a evolução da aprendizagem corrigindo, reforçando e criando outros momentos apropriados e necessários ao desenvolvimento das suas habilidades técnicas e promovendo nos alunos competências para atuarem junto ao usuário/paciente com segurança, ética, humanização e respeito, proporcionando uma assistência de alta qualidade nas atividades laborais.

A IFT firmou convênios com as seguintes instituições para viabilização dos estágios.

1. Multi-Fortaleza Inspeção Veicular LTDA;
2. PRIME – Indústria e Comércio de Tecnologia e Serviços LTDA;



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

3. M. Euzenir Rocha da Silva - ME e
4. SV Serviços Administrativos LTDA.

O estágio supervisionado terá duração de trezentas horas-aula durante **as quais o** aluno desenvolverá as técnicas de trabalho relacionadas aos objetivos **específicos dos** conteúdos das disciplinas, propiciando a vivência de situações concretas **mediante as** quais desenvolverão uma postura profissional adequada.

O corpo docente é formado por dezesseis professores e três licenciados. Os demais graduados ou tecnólogos possuem autorização temporária expedida **pela** Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

As condições de oferta do Curso Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho foram avaliadas pelo Professor Jorge Luís de Lima Maciel, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Engenharia em Segurança do Trabalho e **mestre em** Engenharia de Produção. Ele fora designado por este CEE, mediante a **Portaria** nº 062/2016, publicada no DOE de 27 de maio de 2016.

Na avaliação final, referido professor fez uma síntese dos aspectos **avaliados** conforme o quadro que segue:

ASPECTOS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA
Coordenador do curso	EXCELENTE
Plano de Curso	EXCELENTE
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratórios	REGULAR
Recursos audiovisuais	BOM
Aspectos de inclusão social	BOM

Segundo o professor avaliador: o plano do curso necessitava de pequenos **ajustes** já providenciados pela Instituição; o corpo docente é bastante comprometido com o **curso** e com os alunos; as instalações são boas e em perfeito estado de **conservação e** funcionamento e a biblioteca e os laboratórios são estruturados, limpos e organizados.

O professor avaliador afirma que o Instituto de Formação Tecnológica **reúne** condições para o deferimento referente à solicitação de reconhecimento do **curso**



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

Técnico em Segurança do Trabalho, desde que se comprometa a realizar as seguintes recomendações:

1. Formalizar a carga horária a ser exercida pelo engenheiro Silvano José Brito de Oliveira, na função de coordenador desse curso;
2. Incrementar seus laboratórios específicos adquirindo os equipamentos e instrumentos básicos para a estruturação de seus próprios laboratórios até março de 2017 (Anexos II, IV e VI), visando ao atendimento de demandas futuras conforme às necessidades técnicas em consonância com o Plano de Curso;
3. Ampliar o acervo bibliográfico específico do curso de Técnico de Segurança do Trabalho, pois, embora a Instituição – em atendimento às sugestões apresentadas quando dessa inspeção *in loco*, já tenha adquirido novos livros (Anexo VII), faz-se necessário o seu tombamento e adequação ao número de discentes pretendidos de forma atualizada, inclusive podendo otimizar os serviços de: acesso, empréstimo e reserva, com uma ferramenta informatizada a ser operacionalizada em horários compatíveis ao funcionamento desse curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com as Resoluções MEC nº 413/2006 e nº 01/2004 CNE/CEB, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, votamos, pois, favoravelmente pelo credenciamento do Instituto de Formação Tecnológica (IFT), nesta capital, e pelo reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, até 31 de dezembro de 2018, devendo esse Instituto, por ocasião da solicitação da renovação de seu reconhecimento, comprovar que as recomendações do professor avaliador foram cumpridas.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

10/11/2016
Pág. 7/8



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

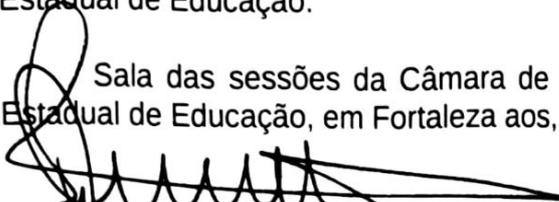
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0950/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 12 de setembro de 2016.


• **OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE